CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

INDICAÇÃO Nº 427/2025

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Igarassu – PE.

A Vereadora que esta subscreve, indica a Mesa, ouvindo o Plenário e cumprido as formalidades regimentais, que seja encaminhado Ofício à Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu,Sra. Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa, solicitando da mesma através da secretaria competente, **ALTERAÇÃO NA LEI PARA QUE SEJA POSSÍVEL A TRANSFERÊNCIA DO TÁXI/PLACA PARA OS FILHOS (TRANSFERÊNCIA AOS HERDEIROS).**

JUSTIFICATIVA:

A indicação se faz justa e necessária, pois, a transferência do alvará de táxi para herdeiros é inconstitucional, de acordo com o Supremo Tribunal Federal (STF). A autorização para prestar o serviço de táxi não faz parte da herança do taxista e não pode ser transmitida a seus filhos ou herdeiros. No entanto, a Portaria 007/2023, publicada no Diário Oficial, permite a transferência do alvará de táxi para terceiros até 10 de abril de 2025. A decisão do STF foi deferida para que esse procedimento pudesse ser feito até essa data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 26 de Dezembro de 2024.

Érica Maria Pessoa Uchôa Cavalcanti Ferreira
Vereadora